TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento:

Interessados: Município de Córrego do Ouro

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.

Assunto: Solicita-se a aquisição de adubo químico formulado NPK 04-30-10, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, visando apoiar e fortalecer as atividades agrícolas desenvolvidas no município, especialmente as ações de incentivo à produção rural, assistência aos produtores e melhoria da produtividade das culturas agrícolas, para o Ano de 2026.

1 – OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objetivo a aquisição de fertilizante mineral misto, formulação NPK 04-30-10, contendo 4% de Nitrogênio (N), 30% de Pentóxido de Fósforo (P_2O_5) e 10% de Óxido de Potássio (K_2O), para utilização nas atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de atender aos produtores rurais do município e apoiar o desenvolvimento da agricultura local, nos seguintes quantitativos e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT. TOTAL (meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ADUBO 04-30-10 - 50KG**	**SACO**	100	R$ 277,39	R$ 27.738,67
VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO				R$ 27.738,67	

1.2. Especificação do produto: Aquisição de fertilizante mineral misto, conforme especificações abaixo:

Descrição	Especificação
Produto	Adubo químico NPK
Formulação	04-30-10
Nitrogênio (N)	4%
Fósforo (P_2O_5)	30%
Potássio (K_2O)	10%

ASSINADO DIGITALMENTE POR SHEYLA DE SOUZA CRUZ SILVA EM 13/11/2026 ÀS 16:37:32.

Apresentação	Sacos de 50 kg
Qualidade	Produto novo, em perfeitas condições de uso
Embalagem	Original, lacrada, resistente e devidamente identificada
Identificação	Fabricante, composição química, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente

O produto deverá atender às normas técnicas e à legislação vigente aplicável aos fertilizantes, especialmente quanto à qualidade, composição, registro e comercialização;

1.3. A empresa deverá comprovar que possui aptidão para execução dos fornecimentos, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) que aquela executou, ou esteja executando, objetos da mesma natureza do aqui pretendido.

1.4. O objeto possui natureza de fornecimento continuado;

1.5. Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os fornecimentos são de natureza comum, sem aplicação e tecnologias específicas;

1.6. O fornecimento será prestado nas secretarias e órgãos pertencentes ao Poder Executivo Municipal, sendo: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico;

1.7. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

1.8. Todos os equipamentos necessários para a realização do fornecimento deverão ser disponibilizados pelo(a) contratado(a).

1.9. O fornecimento deverá ser praticado de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Fornecimento, conforme prazo estabelecido naquele documento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecer as atividades agrícolas no município, considerando a importância do setor agropecuário para a economia local e para a geração de emprego e renda no meio rural.

O fertilizante NPK 04-30-10 possui formulação com maior concentração de fósforo, nutriente essencial para o desenvolvimento inicial das plantas, contribuindo para o estabelecimento do sistema radicular, o crescimento das culturas e os processos relacionados à floração e à formação dos frutos, conforme as necessidades de cada cultura e as condições do solo.

A disponibilização desse insumo permitirá à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico desenvolver ações de apoio e incentivo aos produtores rurais, contribuindo para melhorar as condições de produção, estimular a agricultura familiar e ampliar a capacidade produtiva das propriedades rurais.

Ressalta-se que o investimento em insumos agrícolas representa uma importante ferramenta de fortalecimento da atividade rural, promovendo melhores condições de

trabalho aos agricultores, incentivando a permanência das famílias no campo e contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social do município.

Dessa forma, a aquisição do referido fertilizante mostra-se necessária e de relevante interesse público, estando alinhada às atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.

3.2 O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras comuns.

4 – DO PREÇO

4.1. O preço estimado para o fornecimento será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo, coletados junto ao Portal Nacional das Compras Públicas – PNCP, ou através de cotação direta.

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem neste fornecimento.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

5 – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O Prazo de vigência contratual perdurará até 12 meses, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A execução dos objetos deste Processo será recebida pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de enceramento do vínculo contratual.

6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer objetos executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.

7.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.3. Se as entregas não forem executadas conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;
b) CND da União;
c) CND Estadual;
d) CND do FGTS;
e) CND Trabalhista;
f) CND Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

8 – DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término do fornecimento, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes.

8.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio e econômico e financeiro do contrato.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa contratada deverá comprovar, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifique a execução prévia e satisfatória do objeto da presente contratação, em conformidade com as normas técnicas e apresentação de toda documentação legalmente exigida.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados.

10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

10.6. Os fornecimentos serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência dos fiscal ou gestor da contratação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo razoável para a sua correção.

11.4. Pagar à contratada o preço resultante do fornecimento no prazo ajustado.

11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

11.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

11.7. O fornecimento deverá ser praticado(a) de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Fornecimento respectivas, em até 5 dias de seu recebimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21;

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos fornecimentos, serão realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico;

13.2. A Administração Pública, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

13.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Córrego do Ouro/GO, 09 de Novembro de 2026.

RONIVON EFIGENIO DE MIRANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

24-09 CÓRREGO DO OURO 1953
GESTÃO
2025 - 2028

Valide a assinatura deste documento em https://corregodoouro.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: a81c72